



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
Rua João Vagnotti, 40 –Centro - Itaquaquetuba - SP  
CEP: 08570-220 - Tel.: (11) 4647-5200

## **INSTRUÇÃO nº 12/SEMECTI/2018**

*Estabelece a reorganização do atendimento educacional especializado na rede regular de ensino, e dá outras providências.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do disposto no Capítulo III, Seção IV, artigo 22, inciso III, da Lei Complementar nº 65, de 26 de dezembro de 2.002 e no artigo 5º da Lei nº 2.941 de 15 de dezembro de 2.011.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se promover, na Rede Municipal de Ensino, uma política educacional inclusiva de crianças, adolescentes, com necessidades específicas decorrentes de quadros de deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

**CONSIDERANDO**, que o artigo 208, inciso III da Constituição Federal já determina que a educação das pessoas com deficiência deva ser prestada mediante a garantia de oferta ao atendimento educacional especializado (AEE) preferencialmente na rede regular de ensino;

**CONSIDERANDO**, que o artigo 24 da Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência, do qual o país é signatário, sustenta o direito a um sistema educacional inclusivo em todos os níveis;

**CONSIDERANDO**, que o Decreto Federal nº 7611 de 17 de novembro de 2011, em seu artigo 2º, enfatiza a importância do atendimento educacional especializado (AEE) como estratégia para adequação do contexto da escola regular para a equiparação de oportunidades das pessoas com deficiência;

**CONSIDERANDO**, a Meta 4 (quatro): universalizar para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados da Lei nº 13.005/2014;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Rua João Vagnotti, 40 –Centro - Itaquaquetuba - SP  
CEP: 08570-220 - Tel.: (11) 4647-5200

**CONSIDERANDO**, o item 6.3.1, subitem 4- Ampliar ao longo deste Plano Municipal de Educação, salas de recursos multifuncionais do anexo da Lei Municipal nº 3210/2015, em cumprimento a Lei Federal nº 13.005/2014;

**INSTRUI:**

Art. 1º - Os alunos que necessitam de Atendimento Educacional Especializado (AEE) serão atendidos no contraturno à escolarização em uma das salas de recursos multifuncionais, distribuídas nos 18 (dezoito) polos, a saber: EMEB Prof. Alceu Magalhães Coutinho, EMEB Profª. Roseli Aparecida Mendes I, EMEB Dr. Charles Henry Tyler Townsend, EMEB Prof. Rui Alberto Pestana Henriques, EMEB Vereador Leolino dos Santos, EMEB José Piacentini, EMEB Eng. Chiozo Kitakawa, EMEB Prof. Paulo Nunes, EMEB Sebastião Gregório dos Santos, EMEB Ítalo Adami, EMEB Guilherme Donizete da Silva dos Santos, EMEB Prof. Gentil de Moraes Passos, EMEB Prof. Michel Alves de Souza, EMEB Profª. Maria Cristina Diniz de Almeida, EMEB José Marinho Ferreira, EMEB Benedito Vieira da Mota, EMEB Floro da Silva e EMEB Josefa Costa de Souza Moura, já disponíveis no município e nas salas de recursos multifuncionais que venham ser implantadas em outras unidades escolares.

Art. 2º - A implantação de salas de recursos multifuncionais em outras unidades escolares seguirá os critérios do “Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais”, instituído pelo MEC/SEESP por meio da Portaria Ministerial nº 13/2007.

§1º Com base nos dados do Censo Escolar, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, fará o planejamento da abertura de classes do Atendimento Educacional Especializado- AEE, nos polos já existentes, mediante a demanda de alunos, público alvo da Educação Especial e seguirá o critério estabelecido no Art. 54, inciso V do Decreto nº 7488/2017-Regimento Comum das Escolas Municipais de Itaquaquetuba.

§ 2º A implantação, ampliação e remanejamento das Salas de Recursos Multifuncionais, acontecerão por meio da avaliação técnica dos setores de Engenharia, Educação Especial, Supervisão de Ensino e Censo Escolar, mediante solicitação do Gestor da unidade escolar, com emissão de parecer conclusivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUETUBA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
Rua João Vagnotti, 40 –Centro - Itaquaquetuba - SP  
CEP: 08570-220 - Tel.: (11) 4647-5200

§ 3º As informações atualizadas sobre o funcionamento das Salas de Recursos Multifuncionais e suas respectivas escolas junto ao MEC/SEESP, serão realizadas pelo Departamento de Convênio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 3º Revoga-se a instrução nº 01/2014.

Art. 4º - Esta Instrução entrará em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, em 13 de fevereiro de 2014, 452º da Fundação da Cidade e 59º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Jane Moura Santos**

Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.